



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1726/2015

Data da disponibilização: Quinta-feira, 14 de Maio de 2015.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegra Presidente</p> <p>Desembargador Breno Medeiros Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3901 3300</p>
--	--

PRESIDÊNCIA

Despacho

Despacho GP

Despacho da Presidência

Processo Administrativo nº: 361/2015 – SISDOC.

Interessado(a): Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal do Estado de Goiás.

Assunto: Extensão do pagamento dos 14,23%

Decisão: Indeferimento

Despacho SGP

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

Processo Administrativo nº 5405/2014

Assunto: Concessão de férias

Interessado: Juiz JOSÉ LUCIANO LEONEL DE CARVALHO

Defiro o pedido formulado pelo juiz do trabalho substituto JOSÉ LUCIANO LEONEL DE CARVALHO, auxiliar fixo da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, autorizando a concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares concernentes ao 2º período de 2014, para fruição no interstício de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2015.

À Seção de Magistrados e à Coordenadoria de Pagamento- Seção de Pagamento de Magistrados para as providências cabíveis.

Goiânia, 13 de maio de 2015.

Assinado eletronicamente

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

Processo Administrativo nº 4226/2014

Assunto: Suspensão de Férias

Interessado: Juíza SAMARA MOREIRA DE SOUSA

Por necessidade da Administração, declaro suspensas as férias da juíza do trabalho SAMARA MOREIRA DE SOUSA, nos dias 05 e 06 de maio de 2015, referentes ao 2º período de 2014, sobejando-lhe 2 (dois) dias residuais para fruição em época oportuna, tendo em vista que a magistrada foi designada no dia 05 de maio de 2015, conforme PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 167/2015, para responder pela titularidade da 15ª Vara do Trabalho de Goiânia, em virtude de licença-médica da juíza auxiliar-fixa e férias do Juiz Titular, bem como no dia 06 de maio de 2015, designada para auxiliar na 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, conforme PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 168/2015, em razão de convocação do juiz titular para atuar no Tribunal.

À Seção de Magistrados para as providências cabíveis.

Goiânia, 12 de maio de 2015.

Assinado eletronicamente

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

Portaria
Portaria GP/DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 228/2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 9715/2015,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento da Exmª Juíza do Trabalho BÁRBARA DE MORAES RIBEIRO SOARES FERRITO de Mineiros-GO a Goiânia-GO, nos dias 14/05/2015 e 15/05/2015, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CURSO/TREINAMENTO - A magistrada participará da Capacitação em Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, conforme Processo Administrativo nº 2502/2014.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de abril de 2015.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

Portaria GP/DG/SGPE

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 153/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23.821/2014, e

Considerando a necessidade de adequação das rotinas da Seção de Assistência Médica à nova realidade do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

Considerando o disposto no art. 93, do Capítulo XI, do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1931/2009, bem como a necessidade de regulamentar o atendimento médico no âmbito do Tribunal,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os médicos Akemi Kasahara Omi de Freitas, Lúcio Malagoni Cardoso e Margareth Socorro Raimundo, Analistas Judiciários, Área Apoio Especializado, Especialidade Ortopedia, Psiquiatria e Medicina, respectivamente, todos do Quadro Permanente de Pessoal desta Corte, para atuar como médicos peritos na Seção de Assistência Médica do Tribunal.

Art. 2º Designar os médicos Antônio Martins de Macedo, Letícia Maria Martins Pires e Rodrigo Oliveira Ximenes, Analistas Judiciários, Área Apoio Especializado, Especialidade Medicina, todos do Quadro Permanente de Pessoal desta Corte, para atuar como médicos assistentes na Seção de Assistência Médica do Tribunal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Aldon do Vale Alves Taglialegra

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 160/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear o candidato abaixo nominado, aprovado em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação, e cuja origem da vaga se especifica:

74º lugar – RICARDO SIMOES CLEMENTE

Origem da Vaga: Vacância, em virtude de aposentadoria voluntária, do cargo ocupado pelo servidor Naor Pacifico de Vasconcelos.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 13 de maio de 2015.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 152/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23.821/2014, e

Considerando a necessidade de adequação das rotinas da Seção de Assistência Médica à nova realidade do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

Considerando o disposto no art. 93, do Capítulo XI, do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1931/2009, bem como a necessidade de regulamentar o atendimento médico no âmbito do Tribunal,

RESOLVE,

Art. 1º Os serviços prestados pela Seção de Assistência Médica serão executados pelas normas fixadas nesta Portaria.

Art. 2º São considerados beneficiários do atendimento realizado pela Seção de Assistência Médica:

I - juízes e servidores, ativos e inativos, na condição de titulares;

II - dependentes de titulares assim definidos:

- a) cônjuge;
- b) companheiro, desde que comprovada a união estável como entidade familiar, na forma regulamentar;
- c) filho, enteado e menor tutelado ou sob guarda judicial do titular, todos até o dia anterior àquele em que completarem vinte e dois anos, ou, se estiverem comprovadamente cursando estabelecimento de ensino superior, até o dia anterior àquele em que completarem vinte e cinco anos de idade;
- d) pessoa maior incapaz ou inválida, mediante comprovação por laudo homologado pela Junta Médica Oficial desta Corte e de quem o titular detenha a guarda ou a curatela, sem limite de idade;
- e) mãe e pai, mediante comprovação de dependência econômica com o titular devidamente acostada aos assentamentos funcionais.

III - estagiários, adolescentes trabalhadores, visitantes e funcionários de empresas que prestem serviços no âmbito do Tribunal, em casos de urgência e emergência, durante o expediente;

IV - juízes e servidores de outros órgãos quando formalmente autorizados pela Administração.

Art. 3º As atividades a serem executadas pela Seção de Assistência Médica são as seguintes:

I - realizar atendimento clínico ambulatorial;

II - realizar atos periciais, tais como: expedir e homologar atestados, realizar inspeção de saúde para efeito de posse, concessão de licença para tratamento da própria saúde e por motivo de doença em pessoa da família, entre outros;

III - integrar Junta Médica Oficial, visando à concessão de:

a) licença para tratamento de saúde, por prazo superior a cento e vinte dias no período de doze meses a contar do primeiro dia de afastamento para o servidor e, por prazo superior a trinta dias, bem como as prorrogações que importem em licença por período ininterrupto, também superior a trinta dias para juiz;

b) licença por motivo de doença em pessoa da família, por prazo superior a cento e vinte dias no período de doze meses a contar do primeiro dia de afastamento para juiz e servidor;

c) aposentadoria por invalidez;

d) demais casos previstos em lei.

IV - realizar visitas médicas domiciliares e hospitalares para comprovar estado de saúde de juízes e servidores nos casos de impossibilidade de locomoção;

V - elaborar e executar estudos e projetos de prevenção de doenças e promoção de saúde, por meio de campanhas, palestras, vacinações, entre outros;

VI - Solicitar ao médico assistente, quando necessário, exames complementares, relatórios e outras informações pertinentes, com vistas à esclarecimentos e concessão de licença para tratamento de saúde;

VII - buscar melhor adequação do servidor ao trabalho e a eliminação ou controle de riscos inerentes às atividades laborais;

VIII - prestar assistência, nos casos emergenciais, até a chegada da UTI móvel;

IX - organizar plantões para atendimento médico no transcorrer dos concursos e eventos realizados pelo Tribunal;

X - registrar, organizadamente, em ficha própria e individual, os atendimentos médicos realizados;

XI - emitir relatório médico quando solicitado;

XII - registrar o CAT (Comunicado de Acidente do Trabalho);

XIII - solicitar e controlar o suprimento de material necessário à Seção;

XIV - elaborar, mensalmente e anualmente, relatório estatístico das atividades desenvolvidas pela Seção, tais como: consulta, administração de medicamentos via oral e parenteral, curativo compressivo, aferição de pressão arterial, dosagem da glicemia quando indicado por médico do Tribunal, homologação e emissão de atestados, perícias singulares e por Junta Médica Oficial, encaminhamento ao especialista, emissão de relatórios e pareceres médicos, participações em eventos preventivos, entre outros.

Art. 4º Os atendimentos da Seção de Assistência Médica serão realizados conforme agendamento prévio, sem prerrogativas, de acordo com a disponibilidade de horário, observada a ordem de habilitação.

§ 1º Os exames médicos de admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional, assim como todo atendimento que envolver perícia médica serão prestados por médicos peritos formalmente designados por este Tribunal, conforme agendamento prévio no período das 8h às 13h.

§ 2º Os casos específicos que demandarem atendimento especializado receberão o primeiro atendimento e, após, serão encaminhados para a rede conveniada para seguimento ambulatorial.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria- Geral do Tribunal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Aldon do Vale Alves Taglialegra

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 146/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 9.784/99 e art. 36 da Lei 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, Considerando a publicação da PORTARIA GP/DG/SGPe Nº 331/2013, de 1º de agosto de 2013, no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2013, e ainda tendo em vista o Processo Administrativo nº 4788/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da PORTARIA GP/DG/SGPe Nº 331/2013, publicada no D.O.U. em 19/08/2013, referente à remoção da servidora VANESSA DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em reciprocidade com o servidor PAULO DO NASCIMENTO JÚNIOR, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a partir de 13 de maio de 2015.

Art. 2º Conceder à servidora VANESSA DE OLIVEIRA NOGUEIRA trânsito pelo prazo de 10 dias, a partir de 13 de maio de 2015, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, nos termos do artigo 18 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Diário Oficial da União.

Goiânia, 8 de maio de 2015.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

Portaria SGP/SM

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

SEÇÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 172/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea "b", do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Juiz LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, titular da 8ª da Vara do Trabalho de Goiânia, para, nos termos do artigo 28 da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 e das Resoluções Administrativas nº 07 e 44/2015, atuar no Gabinete do Desembargador Eugênio José Cesário Rosa, no período de 19/05 a 19/06/2015, em virtude de férias do magistrado.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 12 de maio de 2015.

Assinado Eletronicamente

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 173/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea "b", do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Juíza do Trabalho VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Titular da 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde, para, excepcionalmente, atuar na 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 13 de maio de 2015, em virtude de participação do Juiz Titular em sessão da 3ª Turma, no julgamento dos processos em que se encontra vinculado.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento da referida magistrada no percurso Rio Verde – Goiânia – Rio Verde, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 12 de maio de 2015.

Assinado Eletronicamente

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 174/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea "a", do Regimento Interno, bem como as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 170/2013,

R E S O L V E:

Designar o Juiz do Trabalho Substituto KLEBER MOREIRA DA SILVA, Volante Regional, para auxiliar na Vara do Trabalho de Inhumas, no dia 14 de maio de 2015, em virtude de afastamento da Juíza Titular para ministrar curso do PJE em Goiânia e férias da Juíza Auxiliar Fixa.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 12 de maio de 2015.

Assinado Eletronicamente

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Ata

Ata SCR

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA

REALIZADA NA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL

ANO 2015

Em 30 de abril de 2015, o Desembargador Corregedor, em exercício, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Platon Teixeira de Azevedo Filho, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pela Excelentíssima Juíza Titular, Wanda Lúcia Ramos da Silva, pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar, Celismar Coêlho de Figueiredo e pelo Diretor de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 22 de abril de 2015, com fundamento no artigo 682, XI, da

Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 07/2015, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº. 1700/2015, em 06 de abril de 2015, na página 9, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador Corregedor inspecionou a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com os magistrados, servidores, estagiários, menores-aprendizes e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás foi informada da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos ofícios TRT/SCR Nº 030 e 076, expedidos em 20 de fevereiro de 2015 e 13 de abril de 2015, respectivamente. Embora regularmente divulgada, não foi registrado o comparecimento de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara.

3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

* Dados extraídos do Sistema e-Gestão.

** Processos recebidos até março de 2015.

A 7ª Vara do Trabalho de Goiânia possui jurisdição sobre os municípios de ABADIA DE GOIÁS, ARAGOIÂNIA, BONFINÓPOLIS, CAMPESTRE DE GOIÁS, CESARINA, GOIÂNIA, GOIANIRA, GUAPÓ, NAZÁRIO, PALMEIRAS DE GOIÁS, SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, TRINDADE e VARJÃO.

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, relativos ao município de Goiânia, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 8%, (de 1.302.001 para 1.412.364 habitantes¹). O setor terciário concentra 80% da economia do município de Goiânia, com destaque para a saúde, atividades imobiliárias e administração pública.

A unidade recebeu, no último exercício (2014), 2270 novas ações. Considerado o último triênio (2012/2014) a unidade recebeu, em média, 2147 processos. Não obstante o disposto no art. 9º, parágrafo 1º da Resolução 63/2010 do CSJT, o Desembargador Corregedor entendeu adequada a manutenção de 18 Varas do Trabalho na capital, notadamente em razão o último Anteprojeto de Lei enviado por este Regional ao CSJT, que prevê a criação de mais 4 (quatro) Varas do Trabalho na Região, sendo uma delas na cidade de Palmeiras-GO, o que reduzirá a quantidade de municípios jurisdicionados às Varas do Trabalho da Capital.

4 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

5 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

5.1 O Cumprimento das determinações contidas nos artigos 50, inciso II, e 79, § 4º, ambos do PGC, quanto à necessidade de, quando não tenham sido informados nos autos, colher o número do CPF/CNPJ dos demandados em audiência, inserindo-os posteriormente no sistema informatizado; Tal recomendação foi atendida.

5.2 O lançamento, com regularidade, no sistema SAJ18, dos pagamentos e levantamentos de créditos trabalhistas, inclusive daqueles decorrentes do pagamento de acordos, bem como os recolhimentos fiscais, previdenciários e de custas, inclusive as recursais, tanto na fase de conhecimento como na de execução, nos termos dos artigos 163 e 170 do PGC, inclusive dos processos em trâmite no sistema Pje-JT (item 6.2 – 2 e 10 do Relatório de Correição);

Tal recomendação foi parcialmente atendida, razão por que será reiterada no item 6.1.1.

5.3 A observância das disposições contidas no artigo 76 do PGC, devendo o juiz esclarecer às partes acerca da importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, da necessidade de fornecimento de informações à Previdência Social relativas aos recolhimentos efetuados, bem como da possibilidade de parcelamento do débito junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como que a unidade expeça ofício a SRF nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, nos termos do artigo 177, § 3º do PGC, conforme apurado no item 6.2 – 7 e 18 do Relatório de Correição;

Tal recomendação foi parcialmente atendida, razão por que será reiterada no item 6.1.2.

5.4 Que a Secretaria da Vara abstenha-se de suspender as execuções em trâmite sem que haja determinação expressa do juiz condutor do feito, conforme apontamentos constantes do relatório de correição anexo, uma vez que a suspensão da execução pode implicar em extinção de direitos pela aplicação da prescrição intercorrente conforme apurado no item 6.2 – 13 do Relatório de Correição;

Tal recomendação foi atendida.

5.5 Que, no mesmo sentido, as liquidações de sentença sejam objeto de homologação pelo Juízo, ficando dispensada essa providência apenas quando for adotada a sistemática de prolação de sentenças líquidas, na forma do art. 160 do PGC. Ressalta-se que, nos casos verificados nesta Correição, nem mesmo poderia se cogitar de homologação tácita da conta de liquidação, posto que o ato posterior, ou seja, a citação do devedor, também é feito de ofício pelo Diretor de Secretaria conforme apurado no item 6.2 – 20 do Relatório de Correição;

Tal recomendação foi atendida.

5.6 Que os juízes, nos processos em que houver a celebração de acordo entre as partes, exijam, sempre que possível, que o pagamento do acordo seja efetuado através da utilização de conta judicial, tendo em vista o convênio firmado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e as instituições bancárias oficiais para administração dos depósitos judiciais, que assegura a obtenção, em contrapartida, de remuneração baseada no saldo médio das contas judiciais, viabilizando o aprimoramento da atividade finalística da Corte, conforme apurado no item 6.2 – 9 do Relatório de Correição;

Tal recomendação foi atendida.

5.7 O integral cumprimento do disposto no artigo 346 do PGC, visto que, em processos em que figura como reclamante pessoa idosa ou menor, não há a intimação do Ministério Público do Trabalho dos acordos homologados, conforme apurado no item 6.2 – 25 do Relatório de Correição;

Tal recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 6.1.3.

5.8 A prolação das sentenças listadas no item 2.6.6 do Relatório de Correição, priorizando-se aquelas com mais de 40 (quarenta) dias, no prazo improrrogável de 20 dias.

Tal recomendação foi atendida.

6 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correicional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu,

verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

6.1 Recomendações Reiteradas

Diante da não observância de algumas recomendações feitas na ata anterior, o Desembargador Corregedor em exercício reiterou:

6.1.1 Que a Secretaria proceda ao lançamento, com regularidade, no sistema informatizado PJe-JT, dos recolhimentos de custas recursais, nos termos dos artigos 163 e 170 do PGC, conforme apurado no item 7.2 – 21 do Relatório de Correição;

6.1.2 Que a Vara do Trabalho expeça Ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, cumprindo determinação contida no artigo 177, § 3º do PGC, conforme apurado no item 7.2 – 12 do Relatório de Correição; e

6.1.3 O integral cumprimento do disposto no artigo 346 do PGC, visto que, em processos em que figura como reclamante pessoa idosa ou menor, não há a intimação do Ministério Público do Trabalho das audiências iniciais, das sentenças proferidas e tampouco dos acordos homologados, conforme apurado no item 7.2 – 19 do Relatório de Correição. O Desembargador-Corregedor registrou que esta recomendação vem sendo reiterada desde 2011, razão pela qual solicitou especial atenção por parte deste juízo quanto à norma em referência.

6. Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador Corregedor em exercício recomendou:

6.2.1 A adequação do prazo médio para entrega da prestação jurisdicional nos feitos submetidos ao rito sumaríssimo ao disposto no artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT (30 dias), ou próximo disso, já que, atualmente, se encontra em 71 dias, conforme apurado no item 3.1 do Relatório de Correição. Ressaltou o Desembargador Corregedor que tal prazo, na correição anterior, era de 47 dias, havendo, pois, significativo acréscimo. Para atendimento dessa recomendação, os magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho devem rever a forma de revezamento pactuada, visando maior inclusão de processos em pauta durante a semana, ou, alternativamente, proceder à realização de pautas às sextas-feiras, com o mesmo objetivo. Reforça essa recomendação o fato de as audiências de instrução estarem sendo marcadas para dezembro/2015 e fevereiro/2016, nos ritos sumaríssimo e ordinário, respectivamente;

6.2.2 A observância pela secretaria do disposto no artigo 185 do PGC, quanto à necessidade de fazer constar de todas as publicações, nas ações de execução fiscal, o número das CDA's respectivas, conforme apurado no item 7.2 – 11 do Relatório de Correição; e

6.2.3 A imediata prolação das sentenças em atraso, constantes do item 2.6.4 do Relatório de Correição, que superam o limite de 40 (quarenta) dias, a cargo dos juizes atuantes nesta Vara do Trabalho.

7 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A 7ª Vara do Trabalho de Goiânia conta com um quadro de 10 servidores efetivos, incluindo o Diretor de Secretaria, e mais 02 estagiários.

Nada obstante, considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2012/2014, a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia recebeu 2147 processos, alterando a sua classificação, para fins de lotação de servidores, para a faixa processual de 2000 a 2500 processos recebidos, nos termos do ANEXO III da Resolução 63/2010 do CSJT, ensejando a ampliação do quadro de lotação para 13 servidores (já descontados os 2 calculistas), o que se revela necessário, na visão do Desembargador-Corregedor, em face da crescente demanda processual.

Nesse sentido, o Desembargador Corregedor deu a saber aos Excelentíssimos juizes atuantes nesta Vara do Trabalho, bem como ao ilustre Diretor de Secretaria, que comunicará à Administração do Tribunal a defasagem apurada no quadro de lotação, encarecendo a necessária ampliação, nos termos do § 4º do artigo 6º da Resolução 63/2010 do CSJT, por ocasião da aprovação do Projeto de Lei nº 7909/2014, em trâmite no Congresso Nacional.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador Corregedor entendeu que as atividades por eles desempenhadas se amoldam às situações descritas no artigo 3º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ/Nº 001/2013.

8 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2015

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos, no ano de 2015.

Considerando o resultado parcial do cumprimento desta meta nacional do Poder Judiciário, referente aos meses de janeiro até março, foi constatado que a unidade correcional alcançou o percentual de solução de 75% dos processos recebidos no período (575 recebidos na fase de conhecimento, 431 processos solucionados). O Desembargador Corregedor considerou viável o cumprimento da referida meta por esta Vara do Trabalho, considerando que o período de apuração parcial abrangeu os meses de janeiro e fevereiro, notoriamente atípico em relação à prestação jurisdicional, em face do recesso forense.

Meta 2 – Identificar e julgar, até 31/12/2015, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013 no primeiro grau.

A unidade possui 660 processos distribuídos até 31/12/2013 pendentes de solução, dos quais 619 foram solucionados até o ano de 2014, o que corresponde a 93,78% da totalidade. Para fins de cumprimento da Meta em exame, a unidade atingiu o percentual de 83,06%. O Desembargador Corregedor considerou plenamente viável o cumprimento da referida meta por esta Vara do Trabalho, considerando que o período de apuração parcial abrangeu apenas os meses de janeiro à março, notoriamente atípicos em relação à prestação jurisdicional, em face do recesso forense e do feriado de carnaval. Nada obstante, encareceu aos Excelentíssimos Juizes que atuam na unidade que deem preferência à solução desses processos, viabilizando o cumprimento da Meta pelo Tribunal.

Meta 3 – Aumentar o percentual de casos encerrados por conciliação em relação ao ano anterior.

Segundo dados extraídos do sistema e-Gestão, no exercício de 2014, o índice de conciliação desta Vara do Trabalho foi de 42%. Entre janeiro e março de 2015 a unidade recebeu 575 processos e encerrou 208 por conciliação (índice de conciliação de 48%). O Desembargador Corregedor considerou plenamente viável o cumprimento da referida meta por esta Vara do Trabalho, considerando que o período de apuração parcial abrangeu apenas os meses de janeiro à março, notoriamente atípicos em relação à prestação jurisdicional, em face do recesso forense e do feriado de carnaval, e considerando o histórico desta Vara do Trabalho de excelente desempenho na pacificação dos conflitos.

Meta 5 – Baixar, em 2015, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

Foram iniciadas, entre janeiro e março de 2015, 151 execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, 89 execuções o que corresponde a 59,09% do total de execuções. O Desembargador Corregedor considerou viável o cumprimento da referida meta por esta Vara do Trabalho, considerando que o período de apuração parcial abrangeu o mês de janeiro, notoriamente atípico em relação à prestação jurisdicional, em face do recesso forense. Nesse sentido, o Desembargador Corregedor ressaltou a necessidade de utilização maciça dos convênios previstos no art. 159 do PGC, a adoção, por esta Vara do Trabalho, da estrutura mínima de atos executórios preconizada pela Recomendação nº 2/2011 da CGJT/TST, e a utilização adequada dos movimentos relativos ao início e encerramento da execução são providências que certamente contribuirão para o atingimento da referida meta.

Meta 6 – Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2012.

A unidade não possui ação coletiva distribuída até 31/12/2012, pendente de solução, razão pela qual o Desembargador Corregedor considerou atendida a referida meta nessa unidade.

8.1 METAS ESPECÍFIAS PARA A JUSTIÇA DO TRABALHO - 2015

Reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2014, na fase de conhecimento, para o 1º grau dos TRTs que contabilizaram o prazo médio acima de 200 dias, em 1%.

O prazo médio da entrega da prestação jurisdicional no 1º grau de jurisdição deste Regional foi de 111 (cento e onze) dias em 2014, razão pela

qual essa meta não se aplica ao TRT18.

Aumentar em 1% o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014.

O índice de acordos da unidade correccionada, no biênio 2013/2014 foi de 39,5%. Já nos meses de janeiro e fevereiro, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de 48%. O Desembargador Corregedor considerou viável o cumprimento da referida meta por esta Vara do Trabalho.

9 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor concluiu pela regularidade da atividade judicial nesta 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, não obstante as recomendações constantes desta ata. Em razão disso, agradeceu o empenho e colaboração demonstrados pela Excelentíssima Juíza Titular desta unidade, Wanda Lúcia Ramos da Silva, bem como o Excelentíssimo Juiz Auxiliar, Celismar Coêlho de Figueiredo, na solução dos processos em trâmite neste juízo, enaltecendo o excelente índice de acordos registrado nesta Vara do Trabalho nos últimos anos.

Enalteceu, ainda, o procedimento adotado pelos Excelentíssimos Juizes atuantes nesta Vara relativamente à aplicação do procedimento previsto na Recomendação Conjunta nº 2/GP.CGJT, de 28 de outubro de 2011, noticiada através do Ofício-Circular TRT 18ª Região GP/SGP nº 01/2012, no sentido de proceder ao encaminhamento de cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho para a respectiva unidade da Procuradoria-Geral Federal e para o Tribunal Superior do Trabalho, nos endereços eletrônicos pfgo.regressivas@agu.gov.br e regressivas@tst.jus.br, respectivamente.

Nada obstante, solicitou especial atenção à Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, de 27 de setembro de 2013, enviada por meio do Ofício Circular nº 23/2013/TRT-SCR, que trata do encaminhamento ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br, com cópia para insalubridade@tst.jus.br, de cópias das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho, ao Ministério do Trabalho e Emprego, com o fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização.

Anotou, ainda, que a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia possui 1.621 devedores no Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas – CNDT, com 1.496 validados, o que corresponde a um percentual de 94,49%. Com relação ao pagamento de honorários periciais, a unidade solicitou, no ano de 2014, o pagamento de 24 requisições de honorários periciais das quais 22 foram pagas, 2 indeferidas. Fez saber, ademais, que a unidade indisponibilizou, no período correccionado, 27 peças processuais.

Cumprimentou, também, o Diretor de Secretaria, Elêus Dâmaso de Lima, e os demais servidores que integram a unidade, pela dedicação e empenho na execução de suas tarefas, bem como pelo correto ordenamento dos autos, demonstrados pelo exíguo prazo médio aferido para cumprimento dos despachos e demais ordens judiciais emanadas pelos magistrados atuantes nesse juízo.

Ressaltou, ademais, que a unidade procede, de maneira diligente, à regularização das inconsistências relativas às correições permanentes, apontadas através do PA nº 10.280/2014, conforme Ofício Circular nº 11/2013 SCR/TRT18.

Registrou, por fim, o Desembargador-Corregedor a sua satisfação com a diligente atuação da Secretaria na correta alimentação dos sistemas informatizados de 1º grau, notadamente quanto aos dados de produtividade dos magistrados Titular e Auxiliar, e a observância às disposições contidas no Provimento SCR nº 3/2013, que regulamenta os procedimentos a serem observados por ocasião do início e fim da execução.

Deu-se por encerrada a correição em 30 de abril de 2015.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Desembargador Corregedor do TRT da 18ª Região, em exercício

DIRETORIA GERAL

Portaria

Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 428/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 22701/2014, Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 9 de abril de 2015, a Portaria TRT 18ª DG nº 273/2015, que designou a servidora MARINA ALVES PETRAGLIA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor ALCIONE NOVAIS DOS SANTOS, titular da função comissionada de Assistente de Gabinete, código TRT 18ª FC-5, do Gabinete da Presidência, em virtude de licença médica do titular.

Art. 2º Considerar designada a servidora MARINA ALVES PETRAGLIA para substituir o servidor ALCIONE NOVAIS DOS SANTOS, titular da função comissionada de Assistente de Gabinete, código TRT 18ª FC-5, do Gabinete da Presidência, no período de 9 a 26 de abril de 2015, em virtude de férias do titular.

Art. 3º Considerar designada a servidora MARINA ALVES PETRAGLIA para exercer a função comissionada de Assistente de Gabinete, código TRT 18ª FC-5, do Gabinete da Presidência, a partir de 27 de abril de 2015.

Art. 4º Considerar dispensado o servidor ALCIONE NOVAIS DOS SANTOS, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Gabinete, código TRT 18ª FC-5, do Gabinete da Presidência, a partir de 27 de abril de 2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 7 de abril de 2015

ORIGINAL ASSINADO

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 420/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 9939/2015,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento de ALEXANDRE GABRIEL ALFAIX de Goiânia-GO a Porangatu-GO, no período de 19 a 20/05/2015, bem como o

pagamento das diárias devidas

Motivo: CONDUÇÃO DE VEÍCULO - Conduzir o engenheiro Diego Cássio Tertuliano para as cidades de Goianésia e Porangatu, conforme solicitado no PA 9792/2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 12 de maio de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 432/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015 e o Processo Administrativo – SISDOC Nº 10764/2015, Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Designar a servidora MIRELLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora FABÍOLA RIOS MONTEIRO BARBOSA, titular da função comissionada de Chefe de Núcleo, Código TRT 18ª FC-6, do Núcleo de Assessoria Jurídica da Administração, no período de 11 a 16 de maio de 2015, em virtude de licença médica da titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 11 de maio de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 418/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA

18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando a necessidade de se revisar os contratos que envolvem serviços de tecnologia da informação e de construção civil, firmados com empresas beneficiadas pelo plano “Brasil Melhor”, para desoneração da contribuição previdenciária dos ajustes com e sem planilha de custos e formação de preços, em atendimento ao disposto no Acórdão nº 2.859/2013 – TCU –

Plenário;

Considerando as orientações encaminhadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio do Ofício-Circular nº 264/SG – SCI/2014; e

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 6136/2014 - SISDOC;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir grupo de trabalho para, quando necessário, emitir pareceres nos processos administrativos relacionados à revisão de contratos de prestação de serviços (mão de obra), firmados com empresas de tecnologia da Informação e do setor de construção civil, alcançados pelo plano do governo federal denominado “BRASIL MELHOR”, de que tratam a Lei nº 12.546/2011 e o Decreto nº 7.828/2012.

Art. 2º O grupo será integrado pelos seguintes servidores:

- Gibran Trigueiro Batista, lotado na Seção de Elaboração de Contratos da Coordenadoria de Licitações e Contratos, que coordenará os trabalhos;
- Rodrigo Moreira Simão, Chefe da Seção de Auditoria Contábil da Secretaria de Controle Interno;
- Lucival Antônio de Deus, Chefe da Seção de Contabilidade Analítica da Secretaria de Orçamento e Finanças;
- Luiz Henrique Maia, lotado no Núcleo de Projetos e Processos de Negócio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, que atuará apenas nos processos administrativos relacionados à revisão de contratos de prestação de serviços (mão de obra), firmados com empresas de tecnologia da Informação; e
- Sílvia Gomes Martins, lotada no Núcleo de Engenharia da Coordenadoria de Manutenção e Projetos, que atuará apenas nos processos administrativos relacionados à revisão de contratos de prestação de serviços (mão de obra), firmados com empresas do setor de construção civil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de abril de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 434/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 9942/2015,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento de LAURO HUMBERTO LOURENÇO de Goiânia-GO a Porangatu-GO, no período de 26/05/2015 a 27/05/2015, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CONDUÇÃO DE VEÍCULO - Conduzir o engenheiro Luís Viana dos Santos Júnior para as cidades de Goianésia e Porangatu, conforme solicitado no PA 9792/2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 12 de maio de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 421/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 9932/2015,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento de AGNALDO ROSA DE ARAÚJO de Goiânia-GO a Porangatu-GO, no período de 13 a 14/05/2015, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CONDUÇÃO DE VEÍCULO - Conduzir o engenheiro Luís Viana dos Santos Júnior para as cidades de Goianésia e Porangatu, conforme solicitado no PA 9792/2015

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 12 de maio de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 437/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 10655/2015,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento de LUÍS VIANA DOS SANTOS JÚNIOR de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 18 a 19/05/2015, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: SEMINÁRIO - Participar do Seminário sobre Saúde e Segurança do Trabalho - Resolução CSJT nº 141/2014, a realizar-se no auditório da ENAMAT.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 12 de maio de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 433/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 10219/2015,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento de SINARA DE OLIVEIRA MORAIS PEIXOTO de Goiânia-GO a Foz do Iguaçu-PR, no período de 27/04/2015 a 01/05/2015, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CONGRESSO - Participar do 3º Congresso Brasileiro de Concurso Público - A Administração Pública e a Responsabilidade na Contratação de Pessoas, que ocorrerá em Foz do Iguaçu/PR, no período de 27 a 30/04/2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 12 de maio de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 407/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 9442/2015,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento de PAULA BODANESE de Goiânia-GO a Campos Belos-GO, no período de 03 a 09/05/2015, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Participar da Justiça Itinerante na Edição de Campos Belos, como Secretária de Audiências, no período de 04 a 08/05/2015, conforme solicitação no PA 9347/2013.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 12 de maio de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 436/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 10084/2015,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento de AURO HENRIQUE SANDES ROCHA de Goiânia-GO a Valparaíso de Goiás-GO, no período de 18/05/2015 a

21/05/2015, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Viagem para Goiás e Valparaíso para Substituição de computadores e preparação de ambiente para utilização do Pje-JT.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 12 de maio de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 435/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 9916/2015,

R E S O L V E :

Considerar autorizado o deslocamento de METUSAELE SILVA DE PAULA de Goiânia-GO a Mineiros-GO, no período de 11/05/2015 a 15/05/2015, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Acompanhamento e fiscalização do contrato de vigilância e vistoria das instalações nas Varas do trabalho de Rio Verde, Jataí, Mineiros, Iporá e São Luís de Montes belos, conforme solicitado no PA 7382/2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 12 de maio de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

Portaria DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 586/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 4483/2015,

RESOLVE:

Revogar a Portaria TRT 18ª DG/SGPe nº 523/2015, de 29 de abril de 2015, que designou a servidora LARISSA ANDRADE NOLASCO, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora MANUELA FERREIRA ARAÚJO, titular da função comissionada de Secretário de Audiência, Código TRT 18ª FC-3, da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 19 de janeiro a 02 de fevereiro de 2015, em virtude de férias da titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 560/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015 e o teor do Processo Administrativo – SISDOC Nº 8898/2015, Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designada a servidora JACQUELINE SANTANA XAVIER NUNES BALESTRA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente Administrativo, Código TRT 18ª FC-3, do Gabinete da Magistratura (Juíza Convocada Silene Aparecida Coelho), a partir de 13 de abril de 2015.

Art. 2º Considerar dispensada a servidora ADRIANE SIQUEIRA INÁCIO, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Administrativo, Código TRT 18ª FC-3, do Gabinete da Magistratura (Juíza Convocada Silene Aparecida Coelho), a partir de 13 de abril de 2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 8 de maio de 2015.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 559/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015 e o teor do Processo Administrativo – SISDOC Nº 8896/2015, Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designada a servidora JULIANA LUIZA BARCELOS CUNHA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente de Gabinete, Código TRT 18ª FC-5, do Gabinete da Magistratura (Juíza Convocada Silene Aparecida Coelho), a partir de 13 de abril de 2015.

Art. 2º Considerar dispensada a servidora JACQUELINE SANTANA XAVIER NUNES BALESTRA, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente de Gabinete, Código TRT 18ª FC-5, do Gabinete da Magistratura (Juíza Convocada Silene Aparecida Coelho), a partir de 13 de abril de 2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 8 de maio de 2015.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Portaria

Portaria 3VTRV

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

3ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE

PORTARIA TRT18 - 3ª VT/RIO VERDE Nº 001/2015

A Juíza Valéria Cristina de Sousa Silva Elias Ramos, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a possibilidade das atividades dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região serem executadas fora de suas dependências, sob a denominação de teletrabalho, conforme regulamentação contida na PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 001/2013, alterada pelas Portarias TRT 18ª GP/DG/SGPe nºs 375/2013 e 354/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização, mediante portaria, dos servidores em regime de teletrabalho, nos termos dos artigos 2º, II e 15, da Portaria PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 001/2013,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor CLAUDIA RAMOS ALBUQUERQUE a trabalhar em regime de teletrabalho, devendo tal informação constar nos assentamentos funcionais do referido servidor junto à Secretaria de Gestão de Pessoas, com efeitos a partir de 09.03.2015.

Art. 2º AUTORIZAR a servidora LUCIANA LOPES DE MEDEIROS TAVARES a trabalhar em regime de teletrabalho, devendo tal informação constar nos assentamentos funcionais do referido servidor junto à Secretaria de Gestão de Pessoas, com efeitos a partir de 23.03.2015.

Art. 3º DESAUTORIZAR o servidor LUCIANA LOPES DE MEDEIROS TAVARES a trabalhar em regime de teletrabalho, na Vara do Trabalho de Mineiros, devendo tal informação constar nos assentamentos funcionais do referido servidor junto à Secretaria de Gestão de Pessoas, com efeitos a partir de 1º.06.2015.

Art. 5º AUTORIZAR a servidora JULIANA LELLES DINIZ a trabalhar em regime de teletrabalho, devendo tal informação constar nos assentamentos funcionais do referido servidor junto à Secretaria de Gestão de Pessoas, com efeitos a partir de 1º.06.2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Valéria Cristina de Sousa Silva Elias Ramos

Juíza Titular da 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

Portaria

PORTARIA SGJ

PORTARIA TRT 18ª SGJ Nº 003/2015 (Republicação)

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª SGJ Nº 003/2015

O SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a delegação de competência consubstanciada no art. 4º, III, da Portaria TRT 18ª GP/DG 039/2015;

CONSIDERANDO a PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 071/2015 que suspende o expediente de trabalho no dia 20 de abril de 2015 (segunda-feira), nos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho, sediados na capital e no interior do Estado, por motivo de conveniência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da Portaria SGJ nº 005/2014, que trata da escala do 33º Ciclo do Plantão Judiciário da 18ª Região da Justiça do Trabalho, para adequá-la à Portaria retro mencionada, fundindo os plantões dos dias 18 e 19 de abril e do dia 21 de abril em um único período;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os anexos da PORTARIA TRT 18ª SGJ Nº 005/2014, a partir do vigésimo período para a Sub-Região I e a partir do vigésimo terceiro período para as Sub-Regiões II, III, IV, V e VI.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Anexos

Anexo 1: [Tabela do 33º Ciclo do Plantão Judiciário](#)

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**Despacho****Despacho SGPE**

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas
 Processo Administrativo nº: 4156/2015 – SISDOC.
 Interessado(a): Gildásio Santilo Silva.
 Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.
 Decisão: Deferimento.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas
 Processo Administrativo nº: 5945/2015 – SISDOC.
 Interessado(a): Morgana Alves Arraes Barbalho.
 Assunto: Licença à Gestante.
 Decisão: Deferimento.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas
 Processo Administrativo nº: 6667/2015 – SISDOC.
 Interessado(a): Luciana Marletti Cirne de Azevedo.
 Assunto: Prorrogação da licença à gestante.
 Decisão: Deferimento.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas
 Processo Administrativo nº: 7366/2015 – SISDOC.
 Interessado(a): Maria Joaquina Pinheiro de Souza Chaves.
 Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.
 Decisão: Deferimento.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas
 Processo Administrativo nº: 10849/2015 – SISDOC.
 Interessado(a): Exmº Desembargador-Presidente Aldon do Vale Alves Taglialegra, Fernando Costa Tormin, Márcia Divina Bueno Rosa e Sávio Menezes Sampaio.
 Assunto: Elogios.
 Decisão: Deferimento.

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1		
Despacho	1		
Despacho GP	1	Portaria 3VTRV	11
Despacho SGP	1	SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA	11
Portaria	2	Portaria	11
Portaria GP/DG	2	PORTARIA SGJ	11
Portaria GP/DG/SGPE	2	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	12
Portaria SGP/SM	4	Despacho	12
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	4	Despacho SGPE	12
Ata	4		
Ata SCR	4		
DIRETORIA GERAL	7		
Portaria	7		
Portaria DG	7		
Portaria DG/SGPE	10		
TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO	11		
Portaria	11		